



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS

1. OBJETO:

Contratação de empresas para fornecer cestas de alimentos, colchões de solteiro, kits dormitório, redes, kits de higiene pessoal, kits de limpeza para atender a demanda do Fundo Municipal de Defesa Civil do município de Novo Repartimento – PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Dispensa Presencial.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 046, de 17 de julho de 2023 e Decreto Municipal n.º 009, de 19 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Repartimento, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação revela-se absolutamente necessária e inadiável, uma vez que visa a aquisição de cestas de alimentos, colchões de solteiro, kits dormitório, redes, kits de higiene pessoal e kits de limpeza, destinados a atender com urgência as demandas do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Novo Repartimento/PA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC.

As quantidades, valores e especificações técnicas foram devidamente analisados e dimensionados por meio de estudo técnico realizado pela SEDEC, constando integralmente no Processo Administrativo S2iD-SEI n.º 59052.034944/2025-84, o qual baliza a presente contratação. Ressalte-se que a execução orçamentária encontra-se estritamente vinculada aos objetos e itens previamente aprovados, conforme dispõe o art. 4º da Portaria n.º 1.391/2025, sendo, portanto, vedada qualquer utilização diversa dos recursos.

Cumprir destacar que a efetivação tempestiva desta contratação é essencial para assegurar a proteção da população em situação de vulnerabilidade social e emergencial, mitigando riscos e impactos ocasionados por eventos adversos que atingem o Município. A não realização imediata do fornecimento ora pleiteado poderá acarretar graves prejuízos humanitários, comprometendo a resposta da Administração Municipal às situações de emergência.

Ademais, cumprir ressaltar que, em observância às normativas federais, o repasse dos recursos recebidos está sujeito à prestação de contas final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser obrigatoriamente devolvidos à União. Tal circunstância reforça a urgência da medida e a necessidade de estrito





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

cumprimento dos prazos legais, sob pena de responsabilização administrativa e financeira do ente federado.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e relevância da contratação, de modo a garantir a imediata execução das ações de resposta emergencial, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, consagrados na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO PROJETADO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Até 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa em dital ou contrato.

5. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Gestora de contratos: Marly Lopes de Araújo Alvez, matrícula 3790-9.

Fiscal administrativo: Israel Batista Machado, matrícula nº 91469-8.

Fiscal técnico: Eva de Almeida Mendes da Costa, matrícula nº 6439-5.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 2015 Fundo Municipal de Defesa Civil

04 182 0032 2.097 – Manutenção das Ações da Defesa Cível

33.90.30.00 – Material de Consumo.

7. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Avenida dos Girassóis, n.º 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000, Novo Repartimento-PA.

8. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS:

Riscos identificados:

- Atraso na entrega, comprometendo a continuidade dos serviços;
- Fornecimento de materiais foras das especificações técnicas.

Medidas preventivas/mitigadoras:

- Elaboração de Termo de Referência com especificações detalhadas;
- Definição de cláusulas contratuais com prazos e penalidades;

Acompanhamento rigoroso pelo fiscal designado;

- Planejamento de estoque mínimo estratégico para cobrir eventuais atrasos.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Novo Repartimento-PA, 09 de julho de 2025.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Mun. de Gabinete e Administração

